



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA
SENHORA/BA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e o MUNICÍPIO de LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA, inscrito no CNPJ nº 13.674.817/0001-97, com sede à Praça Dom Hélio Paschoal, 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora/BA neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr. **José Ricardo Assunção Ribeiro**, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

1) Pelo MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA:

- Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Pùblico, 01 (um) servidor do quadro permanente de pessoal do Município para prestar serviços de vigilância na Promotoria de Justiça.

2) Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora/BA;

- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Pùblico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada à indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau, do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 06 de dezembro de 2021.

NORMA ANGELICA
REIS CARDOSO
CAVALCANTI:

Assinado de forma digital por
NORMA ANGELICA REIS
CARDOSO
CAVALCANTI:
Dados: 2022.01.12 11:26:08
-03'00'

Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça

José Ricardo Assunção Ribeiro
Município de Livramento de Nossa Senhora
Prefeito(a) Municipal

APOSTILA N° 004/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a certidão de casamento lavrada em 07/07/2021, SEI nº 19.09.01993.0000134/2022-25, apresentada pela servidora PAULA LIMA PORTELA, matrícula nº [REDACTED] ocupante do cargo efetivo de Analista Técnico, deste Ministério Público, pela qual se verifica que passou a chamar-se PAULA PORTELA SCHMITT, resolve expedir esta Apostila, a fim de produzir os devidos efeitos legais.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 12 de janeiro de 2022.

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES
Superintendente de Gestão Administrativa

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia e Instituto Ambiental The Nature Conservancy do Brasil – TNC, CNPJ nº 00.104.175/0001-49. Procedimento SEI: 19.09.02327.0008675/2021-44. Parecer Jurídico: 653/2021. Objeto: Apoio ao desenvolvimento de ações do MPE/BA no tocante ao monitoramento para a proteção e acompanhamento da recuperação de vegetação de áreas ambientalmente protegidas. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, qual seja 12/01/2021.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. Processo SIMP: 19.09.01277.0018137/2021-50. Parecer jurídico: 679/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Livramento de Nossa Senhora, CNPJ nº 13.674.817/0001-97. Objeto do Termo de Cooperação: Estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Livramento de Nossa Senhora/BA. Vigência: 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.00841.0011029/2021-30. OBJETO: Aquisição de mini desktops e monitores, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. AVISO: A licitação em epígrafe fica SUSPENSA E ADIADA SINE DIE. Nova data de realização da sessão será publicada através dos mesmos meios originais de divulgação.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2021 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02327.0001093/2021-29. OBJETO: Prestação de serviços continuados de suporte para manutenção de prédios públicos, com dedicação exclusiva de mão de obra mediante postos de serviços, nas áreas de instalação civil, carpintaria, marcenaria, elétrica e correlatas, conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 13/01/2022, com base no Parecer nº 014/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESA VENCEDORA: Global Manutenções e Construções EIRELI, CNPJ nº 06.814.143/0001.13. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA, por seu representante ao fim assinado, no uso de suas atribuições legais referentes à fiscalização do Poder Público para efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, notadamente pelo disposto no artigo 129, II, no art. 25, inciso IV, alínea “a” e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 72, incisos I e IV, alínea “c” e 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96, ainda com fulcro no art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, tendo em vista que o objeto da Notícia de Fato 712.9.160056/2020, o qual requer acompanhamento e já vencido o prazo regulamentar, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) pelo Município de Serrinha/BA, especialmente através do Portal da Transparência.

Serrinha/BA, 12 de janeiro de 2022

Dorival Joaquim da Silva
Promotor de Justiça Designado

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA, por seu representante ao fim assinado, no uso de suas atribuições legais referentes à fiscalização do Poder Público para efetivo respeito aos direitos assegurados na Constituição Federal, notadamente pelo disposto no artigo 129, II, no art. 25, inciso IV, alínea “a” e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 72, incisos I e IV, alínea “c” e 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96, ainda com fulcro no art. 8º, inciso III, da Resolução CNMP nº 174/2017, tendo em vista que o objeto da Notícia de Fato 712.9.93525/2020 requer acompanhamento e já vencido o prazo regulamentar, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar as providências adotadas pela rede de proteção à criança M. E. S. C. Serrinha/BA, 12 de janeiro de 2022

Dorival Joaquim da Silva
Promotor de Justiça Designado